



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 43/2021

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2021-TJAM

Objeto: Contratação de empresa especializada na captação e gravação de áudio, imagem e transmissão online de eventos promovidos por este Tribunal de Justiça do Amazonas.

Sistema de Registro de Preços? () Sim (X) Não

Valor Total Estimado: R\$ 263.536,58 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Data de divulgação do Edital: 31/08/2021

Início do cadastramento eletrônico de propostas.

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos:
www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjam.jus.br.

Data de abertura: 15/09/2021, às 09h30

No sítio www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 925866

Licitação Exclusiva ME/EPP?

() Sim (X) Não

Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP?

() Sim (X) Não

Decreto 7.174/10?

() Sim (X) Não

Margem de preferência?

() Sim (X) Não

Vistoria?

() Obrigatória (X) Facultativa () Não se aplica
Veja Anexo nº I.

Telefone para contato: (092) 99982-1916/ (92) 2129-6763/6793; e-mail: cerimonial@tjam.jus.br

Amostra/ Catálogo?

(X) Sim () Não

Pedidos de esclarecimentos

Até 10/09/2021 às 15 h (Horário de Brasília)
exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Impugnação

Até 10/09/2021 às 15 h (Horário de Brasília)
exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Informações Adicionais

Exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Endereço:

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo
Manaus/AM
CEP: 69000-060

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG

“925866”. O Edital está disponível para download nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjam.jus.br (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2021>Pregões Eletrônicos).

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, por seu Presidente, informa a designação de pregoeiro, pela Resolução nº 05/2021, de 11 de junho de 2021, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme Processo Administrativo nº. 2021/000007930-00 nos termos da Lei Nacional nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 10.024/19; Resolução nº 025/2019 TJ-AM,;do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008, no que couber; da Lei nº. 8.666/93 e das demais cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na captação e gravação de áudio, imagem e transmissão online de eventos promovidos por este Tribunal de Justiça do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência deste edital.

1.2 – Prevalecerão as especificações e/ou condições do objeto estabelecidas neste edital quando existir diferença em relação à descrita no Comprasnet.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 263.536,58 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), conforme Termo de Referência, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Evento 200084, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho 02061329125650001, Fonte de Recurso 02010000 e Natureza da Despesa 339039.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

3.1 – A comunicação, durante o certame, das Licitantes e a Coordenadoria de Licitação (COLIC), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasnet ou através do e-mail colic@tjam.jus.br.

3.2 – Quando necessário, a COLIC publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasnet e no site deste Poder, no campo “Licitações” e no quadro de avisos situado no átrio do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

CLÁUSULA QUARTA DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 – Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 10/09/2021, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação da Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.2 – O **pedido de esclarecimento**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, *caput*, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(à) pregoeiro(a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 10/09/2021, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.3 – O(a) pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.3.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4 – Acolhidos os argumentos da(s) petição(ões) das cláusulas 4.1 e 4.2, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5 – As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasnet) e no *site* oficial do TJAM (http://www.tjam.jus.br/index.php?option=com_docman&Itemid=659).

CLÁUSULA QUINTA

DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2 – O credenciamento será realizado junto ao sistema Comprasnet, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2.1 – Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação (TJAM) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 – Não poderá participar desta licitação:

a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- d) empresa que esteja em regime de falência;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1 – As vedações dispostas nas alíneas “a” e “b” serão consultadas na Etapa de Aceitabilidade das Propostas de Preços e na Etapa de Habilitação.

5.4 – Fica vedado, às empresas licitantes concorrentes, a apresentação do mesmo responsável técnico, ou ainda, do mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame.

5.5 – **Não será permitida a subcontratação total ou parcial** do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

CLÁUSULA SEXTA DA VISTORIA TÉCNICA

6.1 – O modelo da Declaração de Vistoria Técnica consta no Anexo I do Termo de Referência deste Edital. No caso da LICITANTE conhecer o local de execução do objeto da contratação, e não achar necessário tal vistoria, deverá apresentar documento declarando tal afirmação, com a identificação da empresa;

6.2 – As empresas interessadas em participar da licitação poderão proceder à rigorosa vistoria nos locais onde serão executados os serviços – ocasião na qual será firmada a declaração, conforme modelo disponível no Anexo I (Modelo de Declaração de Vistoria) do Termo de Referência deste Edital, examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes;

6.3 – A vistoria deverá ser agendada e realizada de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30, por meio da Divisão de Cerimonial pelos telefones (92) 99982-1916/(92)2129-6763/6793, devendo ser efetivada até 72 (setenta e duas) horas antes da data fixada para a sessão pública;

6.4 – As dúvidas e esclarecimentos decorrentes da vistoria nos locais onde serão executados os serviços deverão ser formulados à Divisão de Cerimonial do TJAM;

CLÁUSULA SÉTIMA DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor ofertado para o item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto.

7.3 – Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.4 – As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5 – Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, observado o disposto na Cláusula 7.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Cláusula Décima Terceira.

7.6 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.7 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata a Cláusula Décima Terceira e Décima Quarta.

CLÁUSULA OITAVA DAS DECLARAÇÕES

8.1 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;
- d) sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e) que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.2 – A licitante mais bem classificada que não observar as exigências constantes no item 8.1 deverá encaminhar, por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);

c) Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, consoante disposição da LC nº 123/2006.

8.3 – A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução 025/2019 TJ-AM.

CLÁUSULA NONA
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 – A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

9.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

10.1 – Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste edital, facultada a possibilidade de correção e ajustes, se autorizado pelo(a) pregoeiro(a), na etapa de aceitabilidade.

10.1.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2 – A licitante será imediatamente informada, pelo sistema, do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.3 – Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.4 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.5 – A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6 – O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.7 – No modo de **disputa aberto**, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.7.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.7.2 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas cláusulas 11.7 e 11.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.7.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 11.7.1, o(a) pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 85, da Resolução 025/2019 TJ-AM, mediante justificativa.

11.8 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.10 – Os critérios de desempate serão aplicados nos termos dos itens anteriores, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.11 – Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

12.1 – Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1 – A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

12.1.2 – Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

12.1.4 – A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo exclusivamente pelo sistema Comprasnet, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.5 – O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2 – Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA NEGOCIAÇÃO

13.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

13.2 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3 – Fica estabelecido prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata Cláusula 13.1 deste Edital.

13.3.1 – Os documentos elencado na Cláusula anterior deverão ser encaminhados via sistema Comprasnet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 – A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital, acompanhada obrigatoriamente pelos catálogos previstos na Clausula Décima Quinta.

14.1.1 – A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

14.1.2 – A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.

14.1.3 – Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

14.1.4 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.2 – Encerrada a fase de lances e de negociação, observada a ordem de classificação, na forma disposta na Cláusula Décima Terceira, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, que observará o disposto no edital quanto ao critério de julgamento, na Cláusula 13.3 do edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital, observado o disposto na Cláusula Décima Sexta.

14.3 – Serão corrigidos automaticamente pelo(a) pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

14.4 – Não serão aceitas propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou indefinidas, sobretudo com o uso de expressões “ou similar”. O licitante deverá cotar uma marca por item.

14.5 – Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência ou Projeto Básico.

14.6 – O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da(s) proposta(s), sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003.

14.6.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a Cláusula 14.6, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.7 – Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima ao do estimado por este Poder.

14.8 – Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

14.9 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

14.10 – Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita na forma da Cláusula 14.6 ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos do Edital.

14.11 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preços e objeto, o(a) pregoeiro(a) avaliará as condições de habilitação da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS AMOSTRAS ou DOS FOLDERS ou CATÁLOGOS ou MANUAIS

15.1 – A licitante deverá apresentar catálogo com as características mínimas solicitadas no Termo de Referência deste Edital (com as descrições em língua portuguesa) ou a foto com as descrições mínimas dos equipamentos que serão utilizados para o objeto a ser licitado (como por exemplo peso, altura, marca, modelo, tempo de uso), para os seguintes itens:

- Evento de Pequeno Porte: Itens 1, 2 e 3;
- Evento de Médio Porte: Itens 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13;
- Evento de Grande Porte: Itens 1,2,6,7,8,9,10,11,12,13,14 e 15.

15.2 – O (s) catálogo (s) deverá(ão) ser enviado (s) devidamente identificado(s) com o nome da licitante e o número do lote e item a que se refere, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

15.3 – O (s) catálogo (s) será(ão) analisado(s) pela Divisão de Cerimonial deste Poder para fins de análise e manifestação quanto à aceitabilidade do produto ou serviço ofertado em face das exigências esculpidas no Termo de Referência.

15.4 – Na possibilidade do (s) catálogo (s) estar (em) disponível (eis) para consulta online em site do fabricante ou revendedor autorizado, a empresa deverá informar, no bojo da proposta, o endereço de consulta das informações.

15.5 – No caso do não atendimento ao exigido Termo de Referência, ou ainda, da não observância dos prazos estabelecidos, a licitante será desclassificada, ocasião em que será convocada a próxima empresa na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA HABILITAÇÃO

16.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – e documentação complementar disposta nas cláusulas a seguir.

16.1.1 – No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) pregoeiro(a) deverá comunicar a licitante para que, no prazo de 02 (duas) horas a que se refere a Cláusula 13.3 deste Edital, promova a regularização (conforme o estabelecido parágrafo único do art. 28 c/c inciso VI do art. 21, ambos da Instrução Normativa n.º 3, de 26/04/2018, com as alterações da Instrução Normativa n.º 10, de 10/02/2020, ambas do MPOG).

16.2 – A Coordenadoria de Licitação do Tribunal de Justiça do Amazonas poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, como meio legal de prova, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

16.3 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto na Cláusula Sétima do Edital.

16.4 – Junto ao SICAF serão verificadas a Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

16.4.1 – A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.4.2 – A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

- a) balanço patrimonial referente ao exercício de 2020, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:
 - a.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
 - a.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
 - a.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
 - a.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;
 - a.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade;
- b) **certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência.

16.4.3 – A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

16.5 – As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

- a) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto com características compatíveis ao deste pregão;
- b) declaração de Vistoria Técnica ou de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto. (Anexo I do Termo de Referência);

16.6 – O(A) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003.

16.6.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a Cláusula 16.6, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.7 – Em relação à **Habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte** observar-se-ão as seguintes regras:

16.7.1 – Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

16.7.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.7.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.7.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.7.5 – As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

16.8 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

16.9 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

16.10 – Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.11 – Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

16.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO RECURSO
--

17.1 – Declarada a vencedora, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.1.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto na Cláusula 17.1, importará na decadência desse direito, e o(a) pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

17.2 – A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.3 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei 13.105/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 – O objeto deste pregão será adjudicado pelo(a) pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

18.2 – A homologação deste pregão compete à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 – Será firmado o contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520/02; pelo Decreto nº. 3.555/00; pela Lei Complementar nº. 123/06; pelo Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber; pela Lei nº. 8.666/93, pela Resolução 025/2019 TJ-AM e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital e no Termo de Referência.

19.2 – A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

19.3 – Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.4 – Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, não será exigida prestação de garantia, nos termos da cláusula Décima Sétima da minuta de contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA NOTA DE EMPENHO

20.1 – O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via *e-mail*, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito do fornecimento sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

21.1 – O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preço.

21.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa contratada.

21.3 – As gravações em áudio e vídeo do evento serão recebidas provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis por meio de PENDRIVE e pelo compartilhamento na nuvem, utilizando a ferramenta DRIVE, da empresa Google, por meio do email: cerimonial@tjam.jus.br.

21.4 – Dar-se-á o recebimento definitivo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório.

21.5 – Após o fornecimento do objeto pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Cerimonial deste Poder.

21.6 – No caso de constatada divergência entre o objeto entregue com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, contados a partir da comunicação da recusa.

21.7 – Caso a licitante contratada não entregue o objeto ou preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Cerimonial deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 – Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a execução objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

22.2 – Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;

- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA **DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

23.1 – À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA **DO PAGAMENTO**

24.1 – O pagamento observará o disposto na cláusula Décima Terceira da minuta de contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

25.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I) o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- II) o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- III) a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- V) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do **item 5.5** deste edital;
- VI) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;

- VII) o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- VIII) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
- XI) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII) a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
- XIII) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XV) outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4 – A rescisão do contrato poderá ser:

- I) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
- II) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III) judicial, nos termos da legislação.

25.4.1 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.2 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIII do **item 25.2**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5 – A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

25.6 – A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na cláusula Vigésima Quinta da minuta de contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DA INEXECUÇÃO

26 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

DAS SANÇÕES

27.1 – Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

27.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa, de acordo com o estabelecido no Termo de Contrato.

27.3 – As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

27.4 – Serão aplicados subsidiariamente ao previsto na Cláusula 27.1, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula **Vigésima Quarta da Minuta de Contrato**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.5 – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item 27.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

27.6 – O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

27.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

27.8 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 – A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;
- b) revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

28.2 – A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

28.3 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.4 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.5 – É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

28.6 – Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.7 – No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

28.8 – Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.

28.9 – Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.

28.10 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

28.11 – O(A) pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.12 – O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.13 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.14 – Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA DOS ANEXOS
--

29.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);
- c) Formulário proposta de preços (anexo III);
- d) Termo de Referência (Anexo IV);
- e) Minuta de Termo de Contrato (Anexo V).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA DO FORO

30.1 – Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 25 de agosto de 2021.

Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 043/2021 – TJAM**ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2021 – TJAM**ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº. 043/2021**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. XXX/202X**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. XXX/202X**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. XXX/202X** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. XXX/202X** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2021 – TJAM**ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços**

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO CONTRATAÇÃO (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)
1	EVENTO PEQUENO PORTE (Deve discriminar todos os serviços nos termos do item 5.1 do Termo de Referência, anexo a este Edital).	26		
2	EVENTO MÉDIO PORTE (Deve discriminar todos os serviços nos termos do item 5.1 do Termo de Referência, anexo a este Edital).	14		
3	EVENTO GRANDE PORTE (Deve discriminar todos os serviços nos termos do item 5.1 do Termo de Referência, anexo a este Edital).	17		
VALOR TOTAL (R\$)				

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXXX de 202X.

**carimbo (ou nome legível)
e assinatura do Representante legal**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2021 – TJAM
ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 25/08/2021, às 12:19, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 4253403575168117555



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0322589** e o código CRC **8FF3BB64**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1.Contratação de empresa especializada na captação e gravação de áudio, imagem e transmissão on-line de eventos promovidos por este Tribunal de Justiça do Amazonas.

2.JUSTIFICATIVA

2.1.Diante da situação atual por conta da Pandemia da COVID-19, seguindo as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) referente ao distanciamento social, desde o ano de 2020, os eventos deste Tribunal vêm sendo realizados de forma remota, híbrida ou 100% online;

2.2. Porém, para viabilizar tais eventos, o Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) não dispõe da infraestrutura necessária que atenda as demandas técnicas, que estão tomando proporções maiores devido ao prolongamento do cenário da pandemia e a baixa expectativa de retorno de eventos de forma 100% presencial, ficando cada vez mais difícil assegurar o bom andamento dos mesmos;

2.3. Devido a natureza dos eventos, estes demandam infraestrutura especializada, tais como: câmeras filmadoras profissionais de alta resolução, mesa de captura de vídeo, mesa de som com interface de áudio, microfones de lapela, computadores encorpados com placa de vídeo de grande performance e quantidade grande de memória RAM e processamento, além de operadores tecnicamente capacitados para manuseio dos equipamentos.

2.4. Hoje o TJAM não possui nem equipamentos e pessoal para executar esse tipo de serviço, nem contrato com empresa especializada que o contemple. Numa tentativa de garantir a execução dos eventos, a divisão de cerimonial vinha tentando suprir esse déficit técnico com equipamentos pessoais de alguns colaboradores, porém, com a crescente demanda e a proporção dos eventos, isso já não é mais sustentável, visto que a equipe precisa atender integralmente suas funções próprias, tanto protocolares, como de assistência exclusiva aos Desembargadores e autoridades presentes.

2.5.Em vista disso, para atender as necessidades aqui colocadas, não seria possível esperar o trâmite de um processo licitatório, uma vez que o mesmo é um procedimento mais demorado, sem expectativas de contratação em tempo hábil para atender aos eventos que acontecerão no começo de maio, também não é possível apenas adquirir os equipamentos, uma vez que são necessários profissionais com experiência em operá-los.

3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1.O presente Termo de Referência deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como ao disposto nas seguintes normas, no que couber:

a)Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

b)Resolução nº 25/2019 TJ-AM de 15 de janeiro de 2020;

c) A Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, de forma subsidiária no que couber;

4.DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1.O objeto deste Termo de Referência não será contratado mediante Sistema de Registro de Preços.

5.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1.Os serviços de filmagem, gravação e transmissão simultânea pela internet (live) deverão ser prestados conforme categoria abaixo descritas, e atender aos requisitos mínimos estabelecidos:

EVENTO DE PEQUENO PORTE

Item	Descrição	Qtde.
1	Locação de equipamentos para realização de LIVES, utilizando-se a plataforma ZOOM, MEET ou outra similar para as videoconferências e com transmissão simultânea pelo canal YouTube do TJAM, compreendendo os seguintes equipamentos no conjunto: - 01 (um) switch para captura das imagens das câmeras e geração dos streaming, com as seguintes características: • 4 entradas de vídeo HDMI de alta qualidade • 1 saída de vídeo HDMI para uso em projetores ou TVs • 2 entradas de áudio selecionáveis pelo painel • 1 saída auxiliar • 1 saída USB-C 3.1 para comunicação com o computador • Padrões de entrada de vídeo HD em 720p e 1080p • Resolução de entrada HDMI para o computador: 1280 x 720p, 50Hz e 60Hz 1920 x 1080p 23.98, 24, 25, 29.97, 30, 50, 59.94 e 60Hz • Com recurso de picture in picture • Possui chaveador para efeitos nas transições das imagens entre os dispositivos de entrada • Temporizador dos efeitos de transição - 01 (um) notebook a ser usado na comunicação com o Switch de captura das imagens, dotado de aplicativo utilizado para transmissão de vídeo ao vivo pela Internet, com recursos de aceitas múltiplas câmeras, trilha Sonora, efeitos visuais e textos das lives e que seja compatível com as plataformas Mixer, YouTube, Facebook, Instagram, etc. Por conta dessa função de transmissão dos streamings, precisará ter a seguinte configuração mínima: Processador Intel Core i7 de 3.4 GHz, cache de 6MB, 16GB de RAM, SSD, 4 entradas nativas USB 3.0 (sem o uso de HUBs), display de 17.3" com resolução de 1920 x 1080 pixels, vídeo NVIDIA GeforceGTX 770M, Ethernet LAN 10/100/1000 Mbps, Wi-fi native, saída e entrada de áudio independentes; - 01 (um) notebook para operação das aplicações de videoconferências (ZOOM, MEET ou outra qualquer plataforma em uso do TJAM, com processador mínimo i5, com SSD, mínimo de 8GB de RAM, mínimo d	1

	e 3 entradas diretas USB (sem HUB), saída HDMI, com dispositivos integrados para acesso às redes wi-fi e RJ-45; - 01 (um) Notebook ou pc com processador mínimo i5, 8GB de RAM e HD de 1TB ou SSD de 120GB, a ser usado na comunicação com o Switch de captura das imagens, possuindo a seguinte configuração mínima: para transmissão de áudio e vídeo para o YouTube; - Mesa de som de no mínimo 8 canais, que possua canais balanceados, mínimo de 2 saídas de áudio e com recurso phantom power.	
2	Câmera digital com capacidade de capturar e gravar imagens na resolução de 1920 x 1080/60P (Full HD), com gravação em cartão SD classe 10 ou superior para vídeo, de no mínimo 32GB, saída HDMI e com recurso para uso também como Webcam. Incluso tripé de sustentação.	1
3	Mesa de apoio para operação dos equipamentos - 1,20 x 0,60m	1
4	Técnico em informática para operação das LIVES e VIDEOCONFERÊNCIAS	1
5	Operador de áudio e vídeo - Duas diárias (ensaio e evento) para cada operador.	1

*Especificações para atender 1 (um) evento de pequeno porte;

EVENTO DE MÉDIO PORTE

1	Locação de equipamentos para realização de LIVES, utilizando-se a plataforma ZOOM, MEET ou outra similar para as videoconferências e com transmissão simultânea pelo canal YouTube do TJAM, compreendendo os seguintes equipamentos no conjunto: - 1 switch para captura das imagens das câmeras e geração dos streaming, com as seguintes características: • 4 entradas de vídeo HDMI de alta qualidade • 1 saída de vídeo HDMI para uso em projetores ou TVs • 2 entradas de áudio selecionáveis pelo painel • 1 saída auxiliar • 1 saída USB-C 3.1 para comunicação com o computador • Padrões de entrada de vídeo HD em 720p e 1080p • Resolução de entrada HDMI para o computador: 1280 x 720p, 50Hz e 60Hz 1920 x 1080p 23.98, 24, 25, 29.97, 30, 50, 59.94 e 60Hz	1
---	--	---

	• Com recurso de picture in picture • Possui chaveador para efeitos nas transição das imagens entre os dispositivos de entrada • Temporizador dos efeitos de transição - 1 notebook a ser usado na comunicação com o Switch de captura das imagens, dotado de aplicativo utilizado para transmissão de vídeo ao vivo pela Internet, com recursos de aceitas múltiplas câmeras, trilha Sonora, efeitos visuais e textos das lives e que seja compatível com as plataformas Mixer, YouTube, Facebook, Instagram, etc. Por conta dessa função de transmissão dos streamings, precisará ter a seguinte configuração mínima: Processador Intel Core i7 de 3.4 GHz, cache de 6MB, 16GB de RAM, SSD, 4 entradas nativas USB 3.0 (sem o uso de HUBs), display de 17.3" com resolução de 1920 x 1080 pixels, vídeo NVIDIA GeforceGTX 770M, Ethernet LAN 10/100/1000 Mbps, Wi-fi native, saída e entrada de áudio independentes; - 1 notebook para operação das aplicações de videoconferências (ZOOM, MEET ou outra qualquer plataforma em uso do TJAM, com processador mínimo i5, com SSD, mínimo de 8GB de RAM, mínimo de 3 entradas diretas USB (sem HUB), saída HDMI, com dispositivos integrados para acesso às redes wi-fi e RJ-45; - 1 Notebook ou pc com processador mínimo i5, 8GB de RAM e HD de 1TB ou SSD de 120GB, a ser usado na comunicação com o Switch de captura das imagens, possuindo a seguinte configuração mínima: para transmissão de áudio e vídeo para o YouTube; - Mesa de som de no mínimo 8 canais, que possua canais balanceados, mínimo de 2 saídas de áudio e com recurso phantom power	
2	Câmera digital com capacidade de capturar e gravar imagens na resolução de 1920 x 1080/60P (Full HD), com gravação em cartão SD classe 10 ou superior para vídeo, de no mínimo 32GB, saída HDMI e com recurso para uso também como Webcam. Incluso tripé de sustentação.	2
3	Operador de câmeras - Duas diárias (ensaio e evento) para cada operador	1
4	Técnico em informática para operação das LIVES e VIDEOCONFERÊNCIAS	1
5	Operador de áudio e vídeo - Duas diárias (ensaio e evento) para cada operador	1
6	Projektor multimídia, resolução nativa XGA, 1.024 x 768 pixels, com luminosidade a partir de 3.600 ANSI lumens, tecnologia 3LCD, Correção de Keystone, vertical: -30° +30° / Horizontal: -30° +30°, razão de contraste 15.000:1 + mesa de apoio com base e tripé metálico, com ajuste de inclinação e altura + Mesa de apoio de 1,20 m x 0,60m	1
7	Tela de projeção frontal, com tripés, de no mínimo 120" - 2,40 x 1,80m	1
8	Distribuidor (splitter) HDMI, com no mínimo 4 portas, incluindo cabos HDMI de no mínimo 5 metros, com o objetivo de interligar os projetores e, quando necessário, as TVs que servirão como retorno de palco.	1

9	Mesa de apoio para operação dos equipamentos - 1,20 x 0,60m	1
10	Notebook com processador mínimo i5, 8GB de RAM e HD de 1TB ou SSD de 120GB	1
11	Caixa de som amplificada (Especificações mínimas) - Entradas: USB e SD - Potência RMS: 300 W - Sistema Acústico: Bass reflex - Driver: Piezo - Amplificador: Classe AB - Número de Canais: 2 - Saída: External speaker - Atuação: ±12dB - Alto-Falante: 15" - Alimentação: Bivolt automático (com fonte chaveada) 90 - 240 V - Dimensões (A x L x P): 710 x 485 x 385 mm - Fusível: 3A - Consumo máximo: 425W, Com cabo de áudio de no mínimo 5 metros de comprimento e tripe para elevação	1
12	Microfone de mão sem fio, frequência UHF abaixo de 698 MHz, com alcance aproximado de 50m sem obstáculos, receptor XLS	1
13	Microfone de mesa com fio tipo Gooseneck (pescoço de articulado), com funcionamento em Phantom Power ou bateria/pilhas, conector XLS	1

*Especificações para atender 1 (um) evento de médio porte;

EVENTO DE GRANDE PORTE

1	Locação de equipamentos para realização de LIVES, utilizando-se a plataforma ZOOM, MEET ou outra similar para as videoconferências e com transmissão simultânea pelo canal YouTube do TJAM, compreendendo os seguintes equipamentos no conjunto: - switch para captura das imagens das câmeras e geração dos streaming, com as seguintes características: • 4 entradas de vídeo HDMI de alta qualidade • 1 saída de vídeo HDMI para uso em projetores ou TVs • 2 entradas de áudio selecionáveis pelo painel • 1 saída auxiliar • 1 saída USB-C 3.1 para comunicação com o computador • Padrões de entrada de vídeo HD em 720p e 1080p • Resolução de entrada HDMI para o computador:	1
---	---	---

	1280 x 720p, 50Hz e 60Hz 1920 x 1080p 23.98, 24, 25, 29.97, 30, 50, 59.94 e 60Hz • Com recurso de picture in picture • Possui chaveador para efeitos nas transições das imagens entre os dispositivos de entrada • Temporizador dos efeitos de transição - notebook a ser usado na comunicação com o Switch de captura das imagens, dotado de aplicativo utilizado para transmissão de vídeo ao vivo pela Internet, com recursos de aceitas múltiplas câmeras, trilha Sonora, efeitos visuais e textos das lives e que seja compatível com as plataformas Mixer, YouTube, Facebook, Instagram, etc. Por conta dessa função de transmissão dos streamings, precisará ter a seguinte configuração mínima: Processador Intel Core i7 de 3.4 GHz, cache de 6MB, 16GB de RAM, SSD, 4 entradas nativas USB 3.0 (sem o uso de HUBs), display de 17.3” com resolução de 1920 x 1080 pixels, vídeo NVIDIA GeforceGTX 770M, Ethernet LAN 10/100/1000 Mbps, Wi-fi native, saída e entrada de áudio independentes - notebook para operação das aplicações de videoconferências (ZOOM, MEET ou outra qualquer plataforma em uso do TJAM, com processador mínimo i5, com SSD, mínimo de 8GB de RAM, mínimo de 3 entradas diretas USB (sem HUB), saída HDMI, com dispositivos integrados para acesso às redes wi-fi e RJ-45 - Notebook ou pc com processador mínimo i5, 8GB de RAM e HD de 1TB ou SSD de 120GB, a ser usado na comunicação com o Switch de captura das imagens, possuindo a seguinte configuração mínima: para transmissão de áudio e vídeo para o YouTube - Mesa de som de no mínimo 8 canais, que possua canais balanceados, mínimo de 2 saídas de áudio e com recurso phantom power	
2	Câmera digital com capacidade de capturar e gravar imagens na resolução de 1920 x 1080/60P (Full HD ou superior), com gravação em cartão SD classe 10 ou superior para vídeo, de no mínimo 32GB, saída HDMI e com recurso para uso também como Webcam. Incluso tripé de sustentação.	4
3	Operador de câmeras - Duas diárias (ensaio e evento) para cada operador	2
4	Técnico em informática para operação das LIVES e VIDEOCONFERÊNCIAS - Duas diárias (ensaio e evento) para cada operador	1
5	Operador de áudio e vídeo - Duas diárias (ensaio e evento) para cada operador	1
6	Sonorização com 4 caixas de som amplificadas + Tripés Caixa de som amplificada (Especificações mínimas) - Entradas: USB e SD - Potência RMS: 300 W - Sistema Acústico: Bass reflex - Driver: Piezo - Amplificador: Classe AB - Número de Canais: 2 - Saída: External speaker - Atuação: ±12dB	1

	- Alto-Falante: 15" - Alimentação: Bivolt automático (com fonte chaveada) 90 - 240 V - Dimensões (A x L x P): 710 x 485 x 385 mm - Fusível: 3A - Consumo máximo: 425W, Mesa de som de no mínimo 8 canais, com possua canais balanceados, mínimo de 2 saídas de áudio e com recurso phantom power	
7	Microfone de mão sem fio, frequência UHF abaixo de 698 MHz, com alcance aproximado de 50m sem obstáculos, receptor XLS	2
8	Microfone de mesa com fio tipo Gooseneck (pescoço de articulado), com funcionamento em Phantom Power ou bateria/pilhas, conector XLS	2
9	Mesa de apoio para operação dos equipamentos - 1,20 x 0,60m	1
10	Projektor multimídia, com especificações mínimas: Modo de projeção: Frontal / Traseiro / Instalado no teto Painel LCD: 0,55-polegadas (D10) Método de projeção: Matriz ativa TFT de poli-silício Número de pixels: 786.432 pixels (1.024 x 768) x 3 Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.600 Lumens Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.600 Lumens Razão de aspecto: 4:3 Resolução nativa: XGA Tipo de lâmpada: 210W UHE Correção de Keystone: Vertical: -30° +30° / Horizontal: -30° +30° Razão de contraste: Até 15.000:1 Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores Geral: Temperatura: 5°C a 35°C Dimensões: 302 x 77 x 234 mm Peso: 2,5 Kg Lente de projeção: Tipo: Zoom óptico (manual) / Foco (manual)	1

	Número F: 1,49-1,72 Tamanho da tela: 30" a 300" (0,89m - 10,95m) Distância Focal: 16,9 mm-20,28 mm Zoom: 1-1,2 Tampa da lente: Slide lens shutter	
11	Tela de projeção frontal, com tripés, medindo no mínimo 120" - 2,40 x 1,80m	1
12	Distribuidor (splitter) HDMI, com no mínimo 4 portas, incluindo cabos HDMI de no mínimo 5 metros, com o objetivo de interligar os projetores e, quando necessário, as TVs que servirão como retorno de palco, incluindo cabeamento necessário para se intercomunicar.	1
13	Notebook com processador mínimo i5, 8GB de RAM e HD de 1TB ou SSD de 120GB	1
14	Televisor para retorno de palco, tecnologia da tela LED ou Plasma, tamanho mínimo de 42", com pelo menos 2 entradas HDMI, entrada USB com suporte de chão	3
15	Impressora térmica para etiquetas, com corte automático, capacidade de impressão de no mínimo 68 etiquetas por minuto, rolo com no mínimo 400 etiquetas autoadesivas, aplicativo com recurso para impressão de código de barras, sem necessidade de toner e que imprima em etiquetas com os tamanhos de até 62mm de largura por 90mm de comprimento, resolução de 300 x 600dpi, comunicação com o PC via cabo USB. Deve possuir software que permita personalizar as etiquetas e conectar em bases de dados.	1

*Especificações para atender 1 (um) evento de grande porte.

Levando-se em consideração a diversidade da natureza dos eventos promovidos, e que podem exigir estrutura técnica com complexidade variada, e objetivando atender demanda para 12 (doze) meses, a forma encontrada de especificar os equipamentos e serviços necessários para cada um tipo foi a divisão dos mesmos categorias, cada uma com especificação do conjuntos de itens, sendo elas definidas como: pequeno, médio e grande porte. Portanto.

A utilização de cada conjunto dar-se-á por demanda, considerando as seguintes quantidades:

Tipo de evento	Quantidade
Pequeno porte	26
Médio porte	14
Grande porte	17

*A estimativa da quantidade foi realizada com base na média de eventos realizados no ano de 2020. Foi feita a diligencia com a ESMAM e a EASTJAM, setores que também realizam eventos, dos quais nos passaram também uma quantidade prevista com base no ano anterior.

6. DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO

6.1 O respectivo quantitativo a ser contratado sob demanda, foi levantado com base em valores estimados de eventos, conforme quadro abaixo, e com valores alcançados por meio de pesquisa ampla de mercado com empresas especializadas no seguimento.

TEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO CONTRATAÇÃO (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)
1	EVENTO PEQUENO PORTE	26		
2	EVENTO MÉDIO PORTE	14		
3	EVENTO GRANDE PORTE	17		
TOTAL (R\$)				

DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

6.1.O objeto do presente Termo de Referência é considerado comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02.

7.FORMA DE FORNECIMENTO

7.1.O fornecimento do serviço dar-se-á por demanda, de forma fracionada, de acordo com a necessidade do TJAM, cabendo a Divisão de Cerimonial a expedição de ordem de serviço ao contratado.

8. DA DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Como a execução dos eventos ocorrerá conforme demanda, não havendo data específica, a prestação do serviço iniciará com a emissão de ordem de serviço emitida pelo setor solicitante (Divisão de cerimonial), especificando as informações necessárias a execução, tais como:

- local do evento;
- horário do evento;
- data do evento;
- tipo do evento;
- necessidade de teste prévio;
- agendamento para montagem e teste prévio do ambiente (equipamentos e meios envolvidos);
- Responsável pela equipe técnica da Contratada;
- Responsável do TJAM pelo acompanhamento da execução dos serviços

8.2. A empresa contratada para a prestação do serviço descrito no subitem 8.1 será informada, via ordem de serviço, com antecedência mínima de 72 horas da data agendada para a realização dos eventos.

8.3. A equipe técnica da contratada deverá estar devidamente identificada, seja com a utilização de uniforme de trabalho, ou ainda crachá funcional;

8.4. Para a execução dos serviços, a equipe da contratada deverá se apresentar ao responsável do TJAM, para execução dos serviços, com pelos menos 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário marcado para o início do evento;

9. DAS AMOSTRAS/ CATÁLOGOS

9.1. Os licitantes deverão apresentar catálogo com as características mínimas solicitadas no TR (com as descrições em língua portuguesa) ou a foto com as descrições mínimas dos equipamentos que serão utilizados para o objeto a ser licitado (como por exemplo peso, altura, marca, modelo, tempo de uso). São eles os itens: 1,2,3 do Evento de Pequeno Porte; 1,2,6,7,8,9,10,11,12 e 13 do Evento de Médio Porte e 1,2,6,7,8,9,10,11,12,13,14 e 15 do Evento de Grande Porte.

10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A fiscalização dos serviços será realizada pela Divisão de Cerimonial do TJAM;

10.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços prestados, e deverá acompanhar a execução dos mesmos em sua integralidade, inclusive testes, montagem de equipamentos e preparação do ambiente;

11.DA NECESSIDADE DE CONTRATO

11.1. Para a entrega do objeto ou execução do serviço faz-se necessária a formalização de contrato administrativo, conforme preconiza a lei 8.666/93.

12.OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do serviço, inclusive permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e de sua proposta;

12.3. Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio, as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis;

12.4. Notificar a CONTRATADA por escrito e outros meios céleres, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

13.4. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do serviço;

13.7. Observar e cumprir todas as condições de execução dos serviços estabelecidos no item 5 deste Termo.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços previstos no presente Termo de Referência.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto com características compatíveis ao deste Termo de Referência para comprovar a sua efetiva execução.

16. DA VISTORIA TÉCNICA

16.1. O modelo da Declaração de Vistoria Técnica consta no Anexo I deste Termo de Referência. No caso da LICITANTE conhecer o local de execução do objeto da contratação, e não achar necessário tal vistoria, deverá apresentar documento declarando tal afirmação, com a identificação da empresa;

16.2. As empresas interessadas em participar da licitação poderão proceder à rigorosa vistoria nos locais onde serão executados os serviços – ocasião na qual será firmada a declaração, conforme modelo disponível no Anexo I (Modelo de Declaração de Vistoria), examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes;

16.3. A vistoria deverá ser agendada e realizada de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h30, por meio da Divisão de Cerimonial pelos telefones (92) 99982-1916/(92)2129-6763/6793, devendo ser efetivada até 72 (setenta e duas) horas antes da data fixada para a sessão pública;

16.4. As dúvidas e esclarecimentos decorrentes da vistoria nos locais onde serão executados os serviços deverão ser formulados à Divisão de Cerimonial do TJAM;

17. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO – SICAF

17.1 O código SIASG/COMPRASNET para o procedimento licitatório é CATSER 000013749.

18. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

18.1. As gravações em áudio e vídeo do evento serão recebidas provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis por meio de PENDRIVE e pelo compartilhamento na nuvem, utilizando a ferramenta DRIVE, da empresa Google, por meio do email: cerimonial@tjam.jus.br.

18.2. Dar-se-á o recebimento definitivo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório.

19. VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO

19.1 A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

19.2 Quanto às condições de repactuação, as mesmas estarão descritas no Contrato a ser assinado entre os entes, cuja minuta, estará disponível como Anexo ao Edital de licitação.

20. DO REGIME DE EXECUÇÃO

20.1 O objeto do presente instrumento será executado em regime de empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

20.2 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**.

21. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU APLICAÇÃO

21.1. Os serviços deverão ser prestados em quaisquer ambientes do TJAM na cidade de Manaus, sendo garantida ao contratado comunicação prévia de no mínimo 72 horas antes da realização do evento.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado por evento, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, e após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo setor responsável pelo evento e acompanhamento da execução do serviço.

22.2. Nos valores já deverão estar incluídos todos os custos, taxas e impostos, não acarretando nenhum acréscimo daqueles contratados;

Manaus/AM, 10 de agosto de 2021.

Geraldo Jorge Sales Rocha Júnior

Diretor de Compras e Operações

Informações técnicas

Breno Corado - Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Rommel Akel - Diretor da Secretaria de Infraestrutura

Érika Ferreira Ribeiro - Diretora da Divisão de Cerimonial

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/20____, que eu, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldades existentes. Manaus, _____ de _____ de 20____.

(Assinatura e carimbo)

Nome do Representante

Nome da Empresa

CNPJ/MF nº

Visto:

Representante do TJ/AM

(Nome completo e matrícula)

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO JORGE SALES ROCHA JUNIOR**, **Diretor(a)**, em 10/08/2021, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0313049** e o
código CRC **DCD6AB9E**.

2021/000007930-00

0313049v55



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

CONTRATO - TJ/AM/SECOP/DVCC

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº ____/20__ -
FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM**, e a empresa _____, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado _____, em ____/____/____, sob o nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na Cidade de _____, Estado _____, à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Cidade de _____, Estado do _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, da licitação na modalidade _____, sob o nº ____/20__-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano _____, Edição nº _____, Caderno Administrativo, em ____/____/____, à pág. ____, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 20__/____-TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente pacto a prestação dos serviços, **sob demanda, de captação e gravação de áudio, imagem e transmissão on-line de eventos de (pequeno, médio e grande porte) promovidos por este Tribunal de Justiça do Estado Amazonas**, conforme especificado no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Os serviços a serem prestados incluem a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência, seus anexos e proposta de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº 0___/20___-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano __, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em __/__/20__, à pág. __, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, suas alterações, e normas regulamentadoras, subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os demais dispositivos, condições e exigências estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, esta última regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e demais normas legais pertinentes.

3.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Por este Contrato, os pactuantes vinculam-se ao Edital de Licitação e seus anexos, ao Termo de Referência e seus Anexos, à Proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços de captação e gravação de áudio, imagem e transmissão on-line de eventos serão prestados sob a forma de execução indireta mediante empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados em quaisquer das Unidades do **CONTRATANTE**, mediante prévia solicitação do **CONTRATANTE**, nos termos do item 8.1. do Termo de Referência, **com antecedência mínima de 72 horas (setenta e duas)**, tendo em vista o mínimo impacto às atividades de rotina do respectivo prédio, podendo ser extensíveis caso haja necessidade de conclusão de algum serviço, mediante anuência das partes e sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto nas cláusulas avençadas neste Instrumento, na legislação aplicável à espécie, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e nas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.2. A execução dos eventos ocorrerá conforme demanda, não havendo data específica para a realização dos mesmos, devendo a prestação do serviço iniciar com a emissão de Ordem de Serviço a ser emitida pelo **CONTRATANTE** (Divisão de Cerimonial), com especificações de acordo com o item 8 do Termo de Referência.

6.3. Os serviços contratados deverão ser prestados conforme especificações do item 5 do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento do serviço dar-se-á por demanda, de forma fracionada, de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, cabendo a Divisão de Cerimonial a expedição de ordem de serviço ao contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DOS SERVIÇOS

8.1. Os requisitos, especificações, unidades, quantidades e critérios técnicos inerentes aos serviços, materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da presente contratação são os descritos no Termo de Referência, os quais são parte integrante deste instrumento, naquilo que com este não o contrarie.

8.2. O **CONTRATANTE** deverá fazer a comunicação prévia por Ordem de Serviço, no mínimo 72 horas antes da realização do evento.

8.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar-se para prestação dos serviços com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário marcado para o início do evento, de acordo com as especificações e requisitos mínimos exigidos pelo **item 5** do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Compete à **CONTRATANTE:**

- a. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do serviço, inclusive permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE**;
- b. Fornecer todo e qualquer esclarecimento para a plena execução das ações e serviços a serem executados;
- c. Efetuar o pagamento se os materiais forem entregues em conformidade com as especificações e o termo de recebimento;
- d. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e. Realizar o aceite dos produtos e serviços de acordo com as especificações descritas no termo de referência;
- f. Recusar produtos fornecidos e serviços prestados fora das condições estabelecidas;
- g. Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis;
- h. Notificar a **CONTRATADA** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos ou serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando-se prazo para a devida correção;
- i. Exigir durante a vigência do contrato a comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Compete à **CONTRATADA:**

- a. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b. Utilizar na execução dos serviços, equipamentos, ferramental e instrumental adequados, necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ser ocasionados ao **CONTRATANTE**;
- c. Disponibilizar técnico qualificado para realização de qualquer substituição ou ajuste técnico nos equipamentos, objeto do Termo de Referência, sempre que necessário ao bom andamento dos eventos em que participe;
- d. Manter equipamento sobressalente para que não haja interrupção de programações devido a queima de equipamentos em que seja necessária a sua troca até que sejam tomadas ações corretivas para sanar o problema;
- e. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f. Fornecer as pilhas e as baterias dos controles e microfones sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- g. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;
- h. Atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- i. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais contratados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- j. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- k. Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) de uso obrigatório, indicados pela legislação trabalhista para os empregados desse setor, assim como os mesmos deverão estar devidamente identificados com uniforme personalizado e crachá de identificação da empresa.
- l. Refazer, sem ônus para este Tribunal, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no Contrato assinado.

- m. Assumir a inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responder por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos do Tribunal, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados.
- n. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios do **CONTRATANTE**;
- o. Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos que forem utilizados e que se encontrarem depositados nas dependências do Prédio do **CONTRATANTE**.
- p. Assumir a inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais a serem empregados;
- q. Orientar a seus empregados que estes ficarão sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à **CONTRATADA** todos os encargos e obrigações já mencionados.
- r. Comunicar imediatamente a existência de qualquer serviço não constante dos serviços contratados, indicando as providências e causas do(s) defeito(s);
- s. Responsabilizar-se por qualquer material, produto, equipamento ou peça empregada, inclusive pelos custos dos mesmos;
- t. Apresentar, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as informações e/ou os documentos listados abaixo:

t.1. Nota Fiscal/Fatura;

- t.2. Comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- t.3. Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- t.4. Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011;
- u. Deverá indicar representantes oficiais para representá-la na execução do Contrato;
- v. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- w. Utilizar sempre pessoal técnico especializado na execução dos serviços objeto deste pacto, conforme especificações do Termo de Referência, com comprovada competência e de bom comportamento e treinamento, o qual deve responsabilizar-se por todas as intervenções realizadas, devendo obedecer às normas do **CONTRATANTE**, podendo ser exigida pela Fiscalização, a substituição de qualquer funcionário cujo comportamento ou capacidade sejam julgados impróprios ao desempenho dos serviços contratados;
- x. Arcar com todos os custos logísticos relativos ao transporte de peças/materiais e pessoal para realização dos serviços;
- y. Designar um responsável técnico pelo acompanhamento e execução de todos os serviços, que deverá ser a pessoa de contato com a Fiscalização;
- z. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objetos desta licitação, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- aa. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- ab. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços.
- ac. Observar e cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência que não estejam especificadas nesta cláusula;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

11.1. O valor global estimado do presente contrato para o período de sua vigência é de **R\$ _____ (extenso)**, correspondendo aos valores especificados na tabela abaixo, desde que atendidas pela **CONTRATADA** às exigências para a liquidação da despesa.

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Evento de pequeno porte	26		
2	Evento de médio porte	14		
3	Evento de grande porte	17		
TOTAL (R\$)				

11.2. Nos valores acima especificados já se encontram inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação, treinamento, bem como, todos os outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

12.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (____), Nota de Empenho 20 ____NE____, de ____/____/20____, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, e desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a. Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b. Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c. Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011;
- d. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

13.2. O pagamento de que trata o subitem anterior será efetuado por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.4. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como das certidões que comprovem sua regularidade fiscal, **requerimento de solicitação de pagamento e recibo**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

13.5. Os documentos mencionados nesta Cláusula deverão ser apresentados perante a Divisão de Contratos e Convênios do **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, s/nº, Térreo, Aleixo, Centro Administrativo Des. José Jesus Ferreira Lopes, Manaus/AM** ou através de e-mail encaminhado ao endereço eletrônico **contratos@tjam.jus.br**.

13.6. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

13.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

13.8. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

13.9. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

13.10. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, ainda que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

13.11. O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

14.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

15.4. Não será efetivada a prorrogação contratual quando a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União, Estado, Município ou da própria **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. O recebimento ficará a cargo do fiscal do contrato especificamente designado pela **CONTRATANTE**, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas, bem como autorizar o pagamento de Notas Fiscais/Faturas e participar de todos os demais atos que se fizerem necessários ao fornecimento do material e serviços contratados.

16.2. Na entrega do objeto, o mesmo deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no termo de Referência. A não observância desta condição implicará na sua recusa, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do prestador inadimplente, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer indenização em favor da **CONTRATADA**.

16.3. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

16.3.1. Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

16.3.2. Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

16.4. Na hipótese de ser verificado que os materiais e serviços não atendem às especificações solicitadas, e ainda, a impropriedade destes no ato da entrega, os mesmos serão imediatamente rejeitados, no todo ou em parte, a critério da **FISCALIZAÇÃO**, sendo a **CONTRATADA** notificada a proceder à substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação do **CONTRATANTE**, quando do não aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Para a execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

17.2. A garantia prevista no item anterior é a estabelecida no artigo 56 da Lei n. 8.666/93 e não se confunde com a assistência técnica e com a garantia dos serviços realizados que deverá ser de 12 (doze) meses, em casos de eventuais falhas técnicas oriundas dos serviços executados pela CONTRATADA, a contar do termo de recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

18.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A Fiscalização da execução dos serviços caberá a **CONTRATANTE**, através de seus representantes, incumbindo-lhes, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos no Edital de Licitação e seus anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

19.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.3. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

19.4. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

19.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

19.6. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos em prazo a ser estipulado pelo Fiscal do Contrato.

19.7. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

19.8. Compete, ainda, especificamente à Fiscalização:

- a. Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada do local da prestação dos serviços;
- b. Exigir a substituição de técnico que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c. Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- d. Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço;
- e. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- f. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- g. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- h. Dar a **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- i. Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

19.9. Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à Fiscalização:

- a. Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b. Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c. Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- d. Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e. Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f. Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

19.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

20.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

20.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo da **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

21.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

21.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer manuais de operação, bem como todos os termos da garantia.

21.4. A **CONTRATADA** deverá identificar a manutenção realizada, utilizando-se etiquetas, cartões de identificação ou outro meio que contenha, no mínimo, a identificação da empresa, data da execução da manutenção, responsável pela execução e data da próxima manutenção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

22.1. A **CONTRATADA** é responsável por todos os danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

22.2. A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída.

22.3. A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local da prestação dos serviços e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da Fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

22.4. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no subitem 22.2, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a fruição dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. A **CONTRATADA** declara conhecer as condições locais para a execução do objeto deste pacto e que se inteirou acerca dos aspectos operacionais e administrativos, bem como das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvida quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

24.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento), calculado sobre o valor global do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:

- b.1.1) permitir a presença no local da prestação dos serviços, mal apresentado, com roupa suja ou sem portar o crachá e/ou uniforme. Aplicada por profissional e por ocorrência;
- b.1.2) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente. Aplicada por profissional e por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias.
- b.2) 1,0% (um por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:
- b.2.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
- b.2.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
- b.3) 2,0% (dois por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração da **CONTRATANTE** para apresentação de documentos. Aplicada por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
- b.4) 2,0% (dois por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**. Aplicada por ocorrência;
- b.5) 5,0% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, restando também configurada esta hipótese, no caso de atraso por período superior ao previsto nas alíneas “b.1”, “b.2” e “b.3”;
- b.6) 5,0% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada por dia, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- b.7) 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, restando configurada esta hipótese, no caso de atraso na execução do objeto contratual por período superior ao previsto na alínea “b.6”;
- b.8) 1% (um por cento) por ocorrência não prevista nos itens referentes as multas acima mencionadas, calculado sobre o valor global do Contrato, caso não sejam cumpridas quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores da **CONTRATANTE**, quando for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, restando configurada esta hipótese quando a empresa licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 24.2.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do parágrafo anterior poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às penas previstas na alínea “b”.
- 24.3.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.
- 24.4.** Todas as sanções serão registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.
- 24.5.** Excepcionalmente, ad cautelam, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.
- 24.6.** Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas em caso de requisição de cópias, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

25.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- I. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

25.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

26.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

26.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

26.3. As partes responderão administrativa e judicialmente se causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

26.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

26.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação total ou parcial, ficando a **CONTRATADA** inteiramente responsável pelo cumprimento das obrigações, bem como dos requisitos técnicos e legais pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

28.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

29.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais, bem como a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista indispensáveis à lavratura do presente pacto, tudo em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

30.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DO CONTRATO

31.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus/AM, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, ____ de ____ de 20__.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. _____
Responsável legal pela empresa _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

C. I.: _____

Nome: _____

C. I.: _____



Documento assinado eletronicamente por **Marlucia Araujo dos Santos, Diretor(a)**, em 06/08/2021, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0310229** e o código CRC **D2A11039**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

APÊNDICE - TJ/AM/DVIL/CADJJFL

PLANILHA DE VALOR ESTIMADO

ITEM	SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		MÉDIA BRUTA	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA AJUSTADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	EVENTO PEQUENO PORTE	26	FORNECEDOR 1	R\$ 3.370,00	R\$ 4.634,00	R\$ 2.646,09	R\$ 1.987,91	R\$ 7.280,09	R\$ 2.723,33	R\$ 70.806,58
			FORNECEDOR 2	R\$ 7.500,00						
			FORNECEDOR 3	R\$ 2.400,00						
			FORNECEDOR 4	R\$ 2.400,00						
			FORNECEDOR 5	R\$ 7.500,00						
2	EVENTO MÉDIO PORTE	14	FORNECEDOR 1	R\$ 4.496,00	R\$ 6.896,20	R\$ 4.226,86	R\$ 2.669,34	R\$ 11.123,06	R\$ 5.370,25	R\$ 75.183,50
			FORNECEDOR 2	R\$ 13.000,00						
			FORNECEDOR 3	R\$ 2.800,00						
			FORNECEDOR 4	R\$ 4.685,00						

			FORNECEDOR 5	R\$ 9.500,00						
3	EVENTO GRANDE PORTE	17	FORNECEDOR 1	R\$ 5.057,00	R\$ 8.931,60	R\$ 5.412,51	R\$ 3.519,09	R\$ 14.344,11	R\$ 6.914,50	R\$ 117.546,50
			FORNECEDOR 2	R\$ 17.000,00						
			FORNECEDOR 3	R\$ 3.600,00						
			FORNECEDOR 4	R\$ 7.501,00						
			FORNECEDOR 5	R\$ 11.500,00						
					TOTAL GLOBAL ESTIMADO					R\$ 263.536,58

OBS.: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO.

FORNECEDOR 1 : 4T LOCAÇÕES LTDA

FORNECEDOR 2: PLANO A FILMES

FORNECEDOR 3: INOVAPE

FORNECEDOR 4: FIGMEN TECNOLOGIA E IMAGEM LTDA - EPP

FORNECEDOR 5: GUAZZELLI VIVO COMUNICAÇÃO

Manaus, 29 de junho de 2021.

Cotado por

Andrea Cristina de Paula Ferreira

Geraldo Jorge Sales Rocha Junior

Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO JORGE SALES ROCHA JUNIOR, Diretor(a)**, em 29/06/2021, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código

https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=305626&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001216&infra_hash=33c9ec7f... 2/3



verificador **0283009** e o código CRC **6796E152**.